



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

Cód. Sfinge: 5A99D46D4547C0FA9EA37BBC5A518A3159F39D90

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Secretário de Saúde, Sr. Cleverson Luis Frigo, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS**, para a realização de exames laboratoriais e prestação de serviços de fisioterapias, **a preço de tabela**, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa n° 347, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A partir de 18 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2024.**

## **SESSÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA ABERTURA**

**Dia 18 de setembro de 2023, às 14:00.**

## **LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

## **2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 O presente termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, **a preço de tabela**.

### **2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Tabela de Procedimentos e valores;

Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo V – Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Não será aceita documentação incompleta.

3.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, agendar e retirar a autorização para a realização dos exames, junto a Secretaria de Saúde do Município, escolhendo o prestador da sua preferência, sendo que em hipótese algum deverá desembolsar qualquer valor, a que título for dos exames constantes na lista constante no Anexo I, dos serviços prestados.

3.5 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com a demanda e número de vagas existentes através de agendamento prévio, não podendo ser ultrapassado sem a autorização do Serviço.

3.6 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem nas listas do Anexo I deste Edital.

3.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

**3.7.1** em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.7.2** reunida em consórcio ou coligação.

**3.7.3** empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

**3.7.4** empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**3.7.5** Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**3.7.6** estrangeiros que não funcionem no País;

**3.7.7** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.7.8** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.7.9** O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

3.8 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.10 *Fica aqui estabelecido como taxa única de coleta o valor de R\$ 5,00, sendo cobrado apenas uma taxa de coleta por paciente independentemente do número de exames realizados no ato. Obviamente, quando houver novo pedido de exames haverá novo pagamento da taxa de coleta. A taxa de coleta é exclusiva para os itens constantes na tabela I e II.*

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andares, Centro, na cidade de Xaxim, SC, **a partir do dia 18 de agosto de 2023, nos horários das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.**

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>MUNICÍPIO DE XAXIM</b> PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023 INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023 <b>ENVELOPE DE HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</p>
--

#### **5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- Que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

#### **5.2 Habilitação Jurídica:**

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**5.2.2** Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

**5.2.3** Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

**5.2.4** Alvará de localização e Funcionamento atualizado, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal.

**5.2.5** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.6** Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

**5.3 Habilitação Fiscal:**

**5.3.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

**5.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**5.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

**5.3.4** Prova de Regularidade com FGTS;

**5.4 Habilitação Trabalhista**

**5.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**5.5 Habilitação Financeira:**

**5.5.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**5.6 Qualificação Técnica:**

**5.6.1** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**5.6.2** Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

**5.6.3** Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

**5.6.3** Declaração Informando em qual tabela deseja ser credenciado;

**5.6.4** Para os fisioterapeutas:

**5.6.4.1** Certidão de registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**5.6.4.2** Certificado de Conclusão de Curso de ensino Superior em Fisioterapia.

**5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

*5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas*

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

*com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

**5.9** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**5.10** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.10.1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**5.11** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**5.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**5.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**5.11.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**5.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

6.1 A coleta de materiais ou prestação do serviços descrito nas tabelas I, II e IV deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Xaxim- SC, sendo que, se a empresa não possui sede no Município, deverá abrir Filial ou posto de coleta.

6.2 Referente aos serviços descritos na tabela III o prestador deverá fornecer atendimento aos nossos pacientes, em suas clínicas, com distancia de no máximo 60 km do Município de Xaxim/SC, devendo disponibilizar no mínimo 25 vagas de agendamento por dia.

6.2 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.3 O Credenciado obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Xaxim, todos os exames constantes nas tabelas do Anexo I deste Edital.

6.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.5 Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes nas tabelas do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 5 dias, com exceção aos exames, que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento.

6.6 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.7 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.8 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.9 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

6.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**6.12 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim:**

**6.12.1** Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

**6.12.2** Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

**6.12.3** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;

**6.12.4** Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

**6.12.5** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**6.12.6** O CREDENCIADO deverá possuir disponibilidade em seu sistema de informação de integração dos resultados dos exames, em via digital e com assinatura digital, com o sistema utilizado pela secretaria municipal de saúde.

**7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS**

**7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 19 de agosto de 2023 até 19 de agosto de 2024.**

**7.2** Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 19 de setembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

**8. DO CONTRATO**

**8.1** A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

**8.2** Os valores aplicados serão conforme a Tabela SUS, CIS AMOSC.

**8.2.1** O Município estima um consumo de R\$ 141.250,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais com a realização dos exames previstos no presente Edital.

**8.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como os licitante credenciados deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.

**8.4** A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo VI**.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

**Unidade Gestora:** 6 - Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 01- Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2.072 - Man. Do Programa Atenção Primária  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.50.00.00.00 (14/2023)  
**Fonte de Recursos:** 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

**Unidade Gestora:** 6 - Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 01- Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2.075 - Manut. Do Programa Atenção especializada  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.50.00.00.00 (20/2023)  
**Fonte de Recursos:** 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

9.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para seção pública de abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.

**10.1.1** Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A Secretaria de Saúde de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

11.2 De acordo com a conveniência e oportunidade da administração poderá ser prorrogado o prazo deste processo de credenciamento por mais um ano, desde que não ocorra a atualização dos valores constantes nas tabelas do anexo I, mantendo-se os credenciados que cumprirem os requisitos, e renovando o prazo de 1 (um) ano para novos interessados.

11.3 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.4 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

11.5 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

11.6 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.7 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

11.8 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.9 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.11 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

11.12 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 15 de agosto de 2023.

**Cleverson Luis Frigo**  
Secretario de Saúde

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, a preço de tabela.

**FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**

FUNDAMENTO LEGAL : Inexigibilidade de licitação: (Parecer n° 181 - Fecam - NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação pública. 2003, p. 212)

*O credenciamento é espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.*

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade da utilização da Inexigibilidade de Licitação para sistema de Credenciamento, em prejuízo de um processo de licitação, pois optando pelo Chamamento Público/Credenciamento, há a possibilidade de, que mais de um interessado possa prestar o serviço, objeto deste processo, nas mesmas condições. Este credenciamento está baseado em Parecer n° 181 - FECAM, que trata da inexigibilidade de Licitação - Sistema de Credenciamento, para contratação de serviços de terceiros em que a escolha recai sobre o usuário do serviço, como por exemplo: Exames Laboratoriais, Consultas Médicas especializadas, Serviços hospitalares, Cirurgias, Prestação de Serviços Agrícolas.

Para fixação dos valores a serem executados, foram realizadas pesquisas junto a outros municípios da região que utilizam do mesmo serviço, e constatou-se que os mesmos usam os valores referência da Tabela SUS. e CIS-AMOSC

Considerando que ocorreu a devida atualização dos valores, de acordo com a atualização das tabelas.

Considerando que diante dos municípios pesquisados, são inferiores aos valores aplicados anteriormente pelo Município de Xaxim para o serviço de exames laboratoriais.

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

Considerando que, sendo um serviço de saúde pública a nível SUS, e não havendo justificativa e nem parâmetros para aplicar um valor acima do estabelecido SUS, exceto os atendimentos de fisioterapia que são baseados em cotações locais.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**ANEXO II**

Lista de **Exames Laboratoriais de Análises Clínicas** e valores, exames de ultrassonografia, eco-doppler, e serviços de fisioterapia, baseado na **Tabela SUS e preços praticados**, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde.

**TABELA I**

Código		Descrição	Valor da Tabela CIS
1	02.02.080145	A FRESCO	4,00
2	02.02.120023	ABO - GRUPO SANGUINEO	2,96
3	02.02.010120	ACIDO ÚRICO	2,64
4	02.02.010627	ALBUMINA	2,64
5	02.02.010180	AMILASE	3,21
6	02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	14,35
7	02.02.030342	ANTI ENA	20,55
8	02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	6,13
9	02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	19,73
10	02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	4,04
11	02.02.060217	BETA HCG	9,76
12	02.02.010201	BILIRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	2,87
13	02.02.010210	CALCIO	2,64
14	02.02.030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	14,74
15	02.02.030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	14,61



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

16	02.02.010295	COLESTEROL	2,64
17	02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73
18	02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73
19	02.02.010317	CREATININA	2,64
20	02.2.080080	CULTURA DE BACTERIAS	8,04
21	02.02.060144	DHEA- DEHIDROEPIANDROSTERONA	14,00
22	02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE URINA	5,30
23	02.02.060179	ESTRIOL	12,63
24	02.02.060187	ESTRONA	11,12
25	02.02.030075	FATOR REUMATOIDE	4,04
26	02.02.120082	FATOR RH	2,96
27	02.02.010392	FERRO SERICO	4,00
28	02.02.010422	FOSFATASE ALCALINA	2,87
29	02.02.060233	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	9,82
30	02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	4,04
31	02.02.010476	GLICOSE	2,64
32	02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	4,00
33	02.02.010503	HDL COLESTEROL	5,02
34	02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	8,32
35	02.02.020380	HEMOGRAMA	5,88



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

36	02.02.030180	IGE IMUNOGLOBULINA E	11,61
37	02.02.060241	LDL COLESTEROL	5,02
38	02.02.060241	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	11,16
39	02.02.050092	MICROALBUMINURIA	11,62
40	02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	3,00
41	02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LAMINA	6,01
42	02.02.040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS	3,00
43	02.02.020029	PLAQUETAS	3,91
44	02.02.010600	POTASSIO	2,64
45	02.02.060292	PROGESTERONA	12,63
46	02.02.010627	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,64
47	02.02.040135	ROTAVIRUS	11,78
48	02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	16,31
49	02.02.010635	SODIO	2,64
50	02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	18,10
51	02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,91
52	02.02.020142	TEMPO DE PROTOMBINA	3,91
53	02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	3,91
54	02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	7,94
55	02.02.060349	TESTOSTERONA	12,98



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

56	02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	16,31
57	02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	2,87
58	02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRUVICA	2,87
59	02.02.060365	TIREOGLOBULINA	18,10
60	02.02.010678	TRIGLICERIDEOS	5,02
61	02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	11,15
62	02.02.010694	UREIA	2,64
63	02.02.031110	VDRL - SOROLOGIA PARA LUES	4,04
64	02.02.020150	VHS-VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO	3,91
65	02.02.010660	TRANSFERRINA	5,89
67	02.14.01.012-0	Teste Rápido para dengue IGG/IGM	R\$ 25,00
68	90.01.01.518-0	Antígeno NS1 - Teste Rápido da Dengue	R\$ 50,00





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**TABELA II**

Código		Descrição	Valor da Tabela SUS
1	02.02.010627	ALFA FETO PROTEINA AFP	15,06
2	02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55
3	02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55
4	02.02.030989	ANTI HBE-HEPATITE B	18,55
5	02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55
6	02.02.0306979	ANTI HCV HEPATITE C	18,55
7	02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55
8	02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55
9	02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55
10	02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55
11	02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16
12	02.02.030962	CA 125	13,35
13	02.02.070158	CARBAMAZEPINA -DOSAGEM	17,53
14	02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16
15	02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16
16	02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15
17	02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINUCLEO	17,16



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

18	02.02.010384	FERRITINA	15,59
19	02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00
20	02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00
21	02.02.030989	HBE AG	18,55
22	02.02.030970	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	18,55
23	02.02.030300	HIV 1+2	10,00
24	02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16
25	02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16
26	02.02.080145	MICOLOGO DIRETO	2,8
27	02.02.030733	MONOTEST	2,83
28	02.02.030083	PCR-PROTEINA C REATIVA	9,85
29	02.02.040054	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65
30	02.02.040054	PESQUISA DE OXIURUS	1,65
31	02.02.060306	PROLACTINA	10,15
32	02.02.030105	PSA LIVRE	16,42
33	02.02.030105	PSA TOTAL	16,42
34	02.02.060276	PTH PARATORMONIO MOLECULA INTACTA	43,13
35	02.02.020037	RETICULOCITOS	2,73
36	02.02.020495	RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

37	02.02.030814	RUBEOLA IGG	17,16
38	02.02.030920	RUBEOLA IGM	17,16
39	02.02.060390	T3 LIVRE	8,71
40	02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONIA	8,71
41	02.02.060373	T4	8,76
42	02.02.060381	T4 LIVRE	11,6
43	02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97
44	02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55
45	02.02.010708	VITAMINA B12	15,24
46	02.02.010660	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,2
47	02.02.10406	ACIDO FOLICO	15,65
48	02.02.070050	ACIDO VALPROICO	15,65
49	02.02.060080	ACTH HORMONIO	14,12
50	02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16
51	02.02.030342	ANTI SM	17,16
52	02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00
53	02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00
54	02.02.070280	COCAINA	10,00



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

Obs.: para os itens constantes na Tabela I e Tabela II será pago a taxa única de R\$ 5,00 (cinco), reais independentemente da quantidade de exames realizados pelo paciente.

**TABELA III**

Descrição de Serviços e Valores			
Item	Código	Especificações	Preço CIS
1	0205.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R\$ 57,46
2	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 89,50
3	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 57,46
4	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 57,46
5	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTA	R\$ 57,46
6	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 49,05
7	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 57,46
8	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 56,07
9	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 49,05
10	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA	R\$ 57,46
11	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 49,05
12	90026	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 112,14
13	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANEL	R\$ 112,14
14	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 57,46



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

<b>15</b>	90.01.01.118-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 95,31
<b>16</b>	90.01.01.222-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 90,00
<b>17</b>	90.01.01.223-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 90,00
<b>18</b>	90.01.01.170-0	ECODOPPLER DE TIREÓIDE	R\$ 180,00
<b>19</b>	90.01.01.171-0	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 180,00
<b>20</b>	90.01.01-160-0	ECODOPPLER ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 180,00
<b>21</b>	90.01.01.172-0	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	R\$ 180,00
<b>22</b>	90.01.01.214-0	DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS)	R\$ 180,00
<b>23</b>	90.01.01.215-0	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	R\$ 150,00
<b>24</b>	90.01.01.216-0	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL	R\$ 150,00
<b>25</b>	90.01.01.218-0	DOPPLER ARTERIAL RENAL	R\$ 150,00
<b>26</b>	90.01.01.219-0	DOPPLER AORTA E ILÍACA	R\$ 150,00
<b>27</b>	90.01.01.220-0	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	R\$ 150,00
<b>28</b>	90.01.01.221-0	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	R\$ 150,00
<b>29</b>	90.01.01.176-0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 112,14

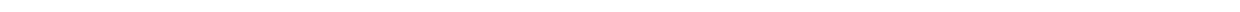


PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**COTAÇÃO PROFISSIONAIS LOCAIS**

		DESCRIÇÃO	VALOR POR SESSÃO
01		Sessão de fisioterapia com tempo mínimo de 45 minutos	R\$ 45,00





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, **a preço de tabela, Processo de Licitação n° 0137/2023 - Chamada Pública n° 0019/2023**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0137/2023**

**Chamada Pública n° 0019/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, a preço de tabela.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0137/2023**

**Chamada Pública n° 0019/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, a **preço de tabela.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

À

Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0137/2023**

**Chamada Pública n° 0019/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, a **preço de tabela.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2023**

Pelo presente instrumento as partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela **Sr. CLEVESON LUIZ FRIGO**, brasileiro, divorciado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob n° 036.568.049-40, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação N° 0137/2023 - Credenciamento por Chamada Pública n° 0019/2023**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E FISIOTERAPEUTAS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, a **preço de tabela**, para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Xaxim.

*1.2.1 Fica aqui estabelecido como taxa única de coleta o valor de R\$ 5,00, sendo cobrado apenas uma taxa de coleta por paciente independentemente do número de exames realizados no ato. Obviamente, quando houver novo pedido de exames haverá novo pagamento da taxa de coleta.*

1.3 O Município estima um consumo mensal de **O Município estima um consumo de R\$ 141.250,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais com a realização dos exames previstos no presente Edital.**

1.4 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

1.5 A coleta será por livre demanda, conforme solicitação da Secretária de Saúde e a escolha do paciente da escolha do prestador.

1.6 A coleta dos materiais para os exames clínicos dos pacientes ocorrerá na sede da empresa/laboratório contratado ou em local indicado pelo mesmo, **OBRIGATORIAMENTE** no Município de Xaxim/SC, desde que o local possua todas as condições exigidas pela vigilância sanitária e normas para a prestação do serviço.

1.7 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimento médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.8 Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes na Lista do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 3 dias, justificados os casos em que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento.

1.9 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.10 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 18 de setembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

**Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão de Governo:** 16001 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 01– Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2.072 – Man. Do Programa Atenção Primária  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.50.00.00.00 (14/2023)  
**Fonte de Recursos:** 1038 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

**Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão de Governo:** 16001 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 01– Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2.075 – Manut. Do Programa Atenção especializada  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.50.00.00.00 (20/2023)  
**Fonte de Recursos:** 1038 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

5.1 Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

5.3 Realizar os exames mediante o recebimento da Autorização de Serviços, acompanhada da Guia de encaminhamento médico.

5.4 Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da contratada.

5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.10 Entregar o resultado dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente, no estabelecimento da contratada.

5.11 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

**CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interposição judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sra. Emanuele Arienti Orlandin, matrícula n° 7372.

7.2 fica instituído como responsável pela Gestão do Contrato o Secretário da Secretaria da Saúde Sr. Cleverson Luiz Frigo, matrícula n° 2597.

**CLAUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei n° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018**

9.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

9.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

9.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

9.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

---





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0137/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0019/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0019/2023**

9.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**9.10.1** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**9.10.2** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**9.10.3** Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**9.10.4** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Cleverson Luís Frigo Secretário de Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Cleverson Luis Frigo**

Secretário de Saúde

\_\_\_\_\_  
Compromissários

\_\_\_\_\_  
**Fabio José Dal Magro**  
Procurador - Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

---